



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

terça-feira, 11 de julho de 2017

Ano IV - Edição nº 00412 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4E2205AE786AAB749AFB80C048857BB

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 071/2017.
- LEI Nº 246, DE 10 DE JULHO DE 2017.  
LEI Nº 247, DE 10 DE JULHO DE 2017.  
LEI Nº 248, DE 10 DE JULHO DE 2017.
- LEI Nº 246, DE 10 DE JULHO DE 2017.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - SRP - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**

**CNPJ: 13.857.123/0001-95**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 071/2017**

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 071/2017, objeto: Contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar para atender as demandas do Município de Cândido Sales, conforme especificações do edital. Certame: 24.07.2017 às 08:00 hs, na Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, C. Sales/BA. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura ou através do email [licitacsales@gmail.com](mailto:licitacsales@gmail.com). Nádia Mª S. Xavier – Pregoeira, Cândido Sales, 10/07/2017.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 246, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

“Acrescenta o art. 41-A na Lei Municipal nº 237, de 07 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 41-A, na Lei Municipal nº 237, de 07 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro 2017, com a seguinte redação:

Art. 41 (...)

Art. 41-A. Fica autorizado ao município de Cândido Sales – Bahia, realizar o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal do município de Cândido Sales – Bahia, no exercício financeiro 2017, mediante autorização legislativa.

Art. 2º. O anexo - quadro de estimativa de receita, constante na Lei Municipal nº 237, de 07 de julho de 2016, passará a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA, EM 10 DE JULHO DE 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
768DA891AB003E71064BC5679148514E

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
768DA891AB003E71064BC5679148514E

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 247, DE 10 DE JULHO DE 2017.

**“EMENTA: AUTORIZA O AUMENTO SALARIAL DE 8% (OITO POR CENTO) AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, o aumento salarial de 8 % (oito por cento) aos professores da rede municipal de ensino, que incorporará na folha de pagamento na forma seguinte: 4% (quatro por cento) retroativo a maio/2017 e 4 % (quatro por cento) retroativo ao mês de junho de 2017.

**Art. 2º.** O reajuste salarial de que trata a presente Lei somente incidirá sobre os vencimentos básicos dos professores da rede municipal de ensino

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA, EM 10 DE JULHO DE 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
768DA891AB003E71064BC5679148514E

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## LEI Nº 248, DE 10 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cândido Sales – REFIS/Cândido Sales 2017, de Tributos e Taxas Municipais.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cândido Sales – REFIS/Cândido Sales 2017, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

**§ 1º.** Os incentivos autorizados contemplarão créditos fiscais, com valores atualizados, que dispensarão integral ou parcialmente, encargos de multas e juros de mora.

**§ 2º.** Os incentivos fiscais constantes no *caput* deste artigo, só serão aplicados a pagamentos à vista ou parcelados em até 6 (seis) parcelas mensais, nestes casos, acrescidos de fatores legais para financiamento dos débitos.

**§ 3º.** Os benefícios monetários autorizados no *caput* deste artigo, serão graduais em função da forma de pagamento estabelecida.

**Art. 2º.** O ingresso no REFIS/Cândido Sales 2017, possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa de mora
À Vista – parcela única	100%	100%
Em até 03 parcelas	70%	70%



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Em até 06 parcelas	50%	50%
--------------------	-----	-----

**§ 1º.** Em cada operação o número de parcelas será limitado pelo valor mínimo, sendo de R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica.

**§ 2º.** O contribuinte que tiver débitos já parcelados ou reparcelados, poderá usufruir dos benefícios desta lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**§ 3º.** Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o parcelamento provocará a suspensão executória, até a quitação do parcelamento.

**§ 4º.** A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

**§ 5º.** A opção pelo REFIS/Cândido Sales 2017, importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

**Art. 3º.** A adesão ao REFIS/Cândido Sales 2017 implica:

- I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
- II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria objeto do parcelamento;
- III – na ciência acerca dos procedimentos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
- IV – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
- V – No compromisso de recolhimento dos tributos do exercício corrente;
- VI – Não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**Art. 4º.** O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – Através de formulário próprio;

II – Distinto para cada tributo, com discriminação dos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – Instruído com:

a) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

b) instrumento de mandato.

**Parágrafo Único.** O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda aquela, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso III ,alínea c, do art. 487 do Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento.

**Art. 5º.** Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Cândido Sales 2017, com a conseqüente revogação do parcelamento:

I – O atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou cinco parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – A decretação de falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



IV – A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V – A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

**Parágrafo Único.** A exclusão do optante do Refis Municipal, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida judicializada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 6º.** Os benefícios constantes do art. 1º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício corrente, nem os provenientes de retenção na fonte ou das hipóteses de compensação de créditos.

**Art. 7º.** O descumprimento das condições impostas por esta Lei, não implica na restituição das quantias pagas.

**Art. 8º.** O pagamento ou o parcelamento de créditos executados judicialmente só será efetivado após o pagamento das custas processuais respectivas.

**§ 1º.** Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato de pagamento ou parcelamento.

**§ 2º.** Sendo o crédito tributário, ou não, objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios desta Lei, fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas processuais respectivas, arcando o devedor com os honorários advocatícios contratados.

**Art. 9º.** Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**Art. 10º.** O prazo para adesão ao REFIS/Cândido Sales 2017, encerra-se em 31 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por ato do poder executivo, até 31 de dezembro deste mesmo ano.

**Art. 11º.** O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício corrente, referente ao ano de 2016, deverá ser efetuado na rede bancária através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), nos prazos estipulados no calendário fiscal.

**§ 1º.** Para o pagamento em Conta Única do IPTU que trata o *caput* deste artigo, conjuntamente com a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) será concedido desconto de até 15% (quinze por cento), sobre o valor do tributo, até o dia 31 de julho de 2017.

**§ 2º.** O contribuinte não optante pelo pagamento na forma constante do parágrafo anterior, poderá fazê-lo em até 3 (três) parcelas consecutivas, sendo concedido desconto de até 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo, para os parcelamentos efetuados até 31 de agosto de 2017.

**Art. 12º.** O não pagamento da Taxa de Coleta, Remoção e destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD e do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, implicará a cobrança dos acréscimos legais previstos pela Lei Municipal nº 082 de 30 de dezembro de 2005, nos prazos estipulados em lei.

**Art. 13º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA, EM 10 DE JULHO DE 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
768DA891AB003E71064BC5679148514E

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 246, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

**“Acrescenta o art. 41-A na Lei Municipal nº 237, de 07 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 41-A, na Lei Municipal nº 237, de 07 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro 2017, com a seguinte redação:

Art. 41 (...)

Art. 41-A. Fica autorizado ao município de Cândido Sales – Bahia, realizar o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal do município de Cândido Sales – Bahia, no exercício financeiro 2017, mediante autorização legislativa.

Art. 2º. O anexo - quadro de estimativa de receita, constante na Lei Municipal nº 237, de 07 de julho de 2016, passará a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA, EM 10 DE JULHO DE 2017.

**Elaine Pontes de Oliveira**

Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 - SRP

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 058/2017 **ADJUDICA** o objeto da licitação – Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento parcelado de material gráfico para atender a demanda anual das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Cândido Sales. Realizada no dia 07 de Maio de 2017. Tendo como vencedora a empresa: **GRÁFICA EUREKA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.437.876/0001-41, nos lotes 01 e 02 com o valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais). Cândido Sales, 11 de Julho de 2017. **Nádia Maria Silva Xavier** – Pregoeira.

## HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**– OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento parcelado de material gráfico para atender a demanda anual das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Cândido Sales. Realizada no dia 07 de Maio de 2017. Tendo como vencedora a empresa: **GRÁFICA EUREKA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.437.876/0001-41, nos lotes 01 e 02 com o valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 058/2017. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor da empresa. Gabinete da Prefeita, 11 de Julho de 2017. **Elaine Pontes de Oliveira** - Prefeita Municipal.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2017

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, Nº 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

**CONTRATADA:** a empresa **GRÁFICA EUREKA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.437.876/0001-41, com sede na Av. Pericles Gusmão, nº 789, Lote 12 Quadra 49 Pq. Candeias, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-175, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALVES DE AZEVEDO**, portador do RG. nº 0145771008 SSP/BA, CPF nº 274.333.825-34, residente e domiciliado no Caminho F (Urbis I), 13, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-240.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento parcelado de material gráfico para atender a demanda anual das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Cândido Sales.

## DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - lotes 01 e 02.**

## DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 11 de Julho de 2017.

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**GRÁFICA EUREKA LTDA-EPP**



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2017**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede à Praça Moisés Félix dos Santos nº 274 – Centro, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.857.123/0001-95, neste ato representada pela Exm.ª Sr.ª ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de material gráfico, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 019/2017 consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 058/2017/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

1. Nome da Empresa: **GRÁFICA EUREKA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.437.876/0001-41, com sede na Av. Pericles Gusmão, nº 789, Lote 12 Quadra 49 Pq. Candeias, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-175, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALVES DE AZEVEDO**, portador do RG. nº 0145771008 SSP/BA, CPF nº 274.333.825-34, residente e domiciliado no Caminho F (Urbis I), 13, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-240.

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, na modalidade pregão presencial, para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento parcelado de material gráfico para atender a demanda anual das secretarias de saúde e educação do município de Cândido Sales, de acordo com a necessidade, de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, e no edital e seus anexos, bem como em conformidade com descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 019/2017.

LOTE 01 – Secretaria de Educação					
ITE M	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1.	Pasta Individual do Aluno – Plano 1: 37,5 x 55,5 cm, em uma única cor, cor a ser definida posteriormente pela Administração, tinta média em ap 180g, fotolito incluso. Plano 2: 15x23,5 cm, sem impressão em ap 180g.	UND	3000	1,04	3.120,00
2.	Cadernetas Educação Infantil – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 226 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 12mm, c/ espiral.	UND	70	47,16	3.301,20
3.	Cadernetas Ensino Fundamental I (4º e 5º ano) - CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 92 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 5 mm, c/ espiral.	UND	60	47,47	2.848,20
4.	Cadernetas Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização) – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 124 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 7mm, c/ espiral.	UND	90	37,98	3.418,20
5.	Cadernetas Ensino Fundamental II (Frequência) – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 148 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 8 mm, c/ espiral.	UND	80	45,93	3.674,40
6.	Cadernetas Ensino Fundamental II (Rendimento Escolar) – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 88 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 5 mm, c/ espiral.	UND	80	36,00	2.880,00
7.	Cadernetas EJA - Educação de Jovens e Adultos – CAPA: 30x45 cm, 4x4 cores, tinta média em cartão tríplex 300g, fotolito incluso. MIOLO: 158 páginas iguais, 20x30 cm, 1 cor, tinta média em ap 75g, fotolito incluso. LOMBADA: 8 mm, c/ espiral.	UND	35	78,80	2.758,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 22.000,00</b>	

**LOTE 02 – Secretaria de Saúde**

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1.	ACOMPANHAMENTO DO SISVAN –	BL COM	100		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4E2205AE786AAB749AFFB80C048857BB

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	100FLS		17,960	1.796,00
2.	AGENDA DE MARCAÇÃO	UNIDADES	50	25,40	1.270,00
3.	INSPEÇÃO VISA PAPEL ADESIVO – PAPEL ADESIVO – 4X0 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO FRENTE - LAMINADO	UNIDADES	300	19,42	5.826,00
4.	ATESTADO DE COMPARECIMENTO – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO FRENTE.	BL COM 100FLS	100	14,70	1.470,00
5.	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO FRENTE.	BL COM 100FLS	100	14,70	1.470,00
6.	ATESTADO MÉDICO – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO FRENTE.	BL COM 100FLS	500	9,96	4.980,00
7.	ATESTADO ODONTOLÓGICO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	9,96	4.980,00
8.	AUTO DE IMPOSIÇÃO VISA (3 VIAS) – 1ª VIA AP 75g, 2ª VIA SB ROSA, 3ª VIA SB VERDE – 1X1 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	10	29,69	296,90
9.	AUTO DE INFRAÇÃO VISA (3 VIAS) – 1ª VIA AP 75g, 2ª VIA SB ROSA, 3ª VIA SB VERDE – 1X1 COR – 22X32CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	10	29,69	296,90
10.	BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES – PCFAD – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	600	19,79	11.874,00
11.	BOLETIM DE RECONHECIMENTO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	19,84	9.920,00
12.	BOLETIM DIARIO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	19,08	1.908,00
13.	BOLETIM DIÁRIO DE CONSULTA – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM	BL COM	100		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4E2205AE786AAB749AFFB80C048857BB

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	- IMPRESSÃO F/V	100FLS		19,08	1.908,00
14.	BPA – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	17,06	8.530,00
15.	SERVIÇO DE ATENDIMENTO SAMU 192 – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	10	20,22	202,20
16.	BPA INDIVIDUALIZADO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	17,06	8.530,00
17.	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	3000	12,18	36.540,00
18.	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	6000	11,79	70.740,00
19.	CARTÃO DA GESTANTE – PAPEL AP 180g – 4X2 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V - VINCADO	UNIDADES	1500	2,15	3.225,00
20.	CARTAO DE APRAZAMENTO – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 16X22 CM - IMPRESSÃO F/V	UNIDADES	15000	0,13	1.950,00
21.	CARTAO DE APRAZAMENTO CAPS – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 16X12 CM - IMPRESSÃO F/V	UNIDADES	1500	0,40	600,00
22.	CARTAO DE HIPERDIA – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 16X2 CM - IMPRESSÃO F/V - VINCADO	UNIDADES	3000	0,25	750,00
23.	CARTÃO DE MEDICAMENTOS – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 12X23 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	3000	0,18	540,00
24.	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 8X22 CM - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO - VINCADO	UNIDADES	6000	0,11	660,00
25.	CARTÃO DE VACINA CANINA – PAPEL AP 180g – 4X1 COR – 12X16 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	6000	0,24	1.440,00
26.	CARTÃO ESPELHO DE VACINA –	UNIDADES	5000		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4E2205AE786AAB749AFFB80C048857BB

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 8X22 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO			0,12	600,00
27.	CARTÃO ESPELHO MENINA – PAPEL AP 180g – 4X4 COR – 24X48 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	1500	4,03	6.045,00
28.	CARTÃO ESPELHO MENINO – PAPEL AP1805g – 4X4 COR – 24X48 CM - IMPRESSÃO F/V VINCADO	UNIDADES	1500	4,03	6.045,00
29.	COMUNICADO INTERNO – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100	12,50	1.250,00
30.	CONSOLIDADO MENSAL DE DIARREIA – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	30	20,30	609,00
31.	DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100	18,56	1.856,00
32.	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO CAPS – 26X36 110G BRANCO – 1X1 COR – IMPRESSÃO FRENTE X VERSO	UNIDADES	1000	0,58	580,00
33.	ENVELOPE AMARELO PARA PRONTUARIO – 26X36 110G - 1X1 COR – IMPRESSÃO FRENTE X VERSO	UNIDADES	10000	0,56	5.600,00
34.	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (01 COR) – 26X36 110G – 1X1 COR – IMPRESSÃO FRENTE X VERSO	UNIDADES	200	1,04	208,00
35.	ETIQUETA DE REMESSA DE ESPÉCIME (BLOCOS PEQUENOS) – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 7X12 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	200	6,84	1.368,00
36.	FICHA A – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	30	20,30	609,00
37.	FICHA ATENDIMENTO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	1500	13,00	19.500,00
38.	FICHA ATENDIMENTO SAMU192 –	BL COM	100		



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4E2205AE786AAB749AFFB80C048857BB

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	100FLS		26,25	2.625,00
39.	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	16,50	8.250,00
40.	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	26,25	2.625,00
41.	FICHA ATIVIDADE COLETIVA E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	200	24,00	4.800,00
42.	FICHA DE ANAMNESE SAMU192 – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	30	26,40	792,00
43.	FICHA DE ATENDIMENTO CAPS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	26,25	2.625,00
44.	FICHA DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MEDICA – 1ª VIA PAPEL AP 75g – 2ª VIA PAPEL JORNAL – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	300	11,80	3.540,00
45.	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN 3 VIAS COM NUMERAÇÃO – 1ª VIA PAPEL AP 75g – 2ª VIA PAPEL SB AMARELO – 3ª VIA PAPEL SB AZUL – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100	25,85	2.585,00
46.	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	300	18,00	5.400,00
47.	FICHA DE PUERPERIO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	30	28,00	840,00
48.	FICHA DE VISITA ACE – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	200	15,35	3.070,00
49.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-	BL COM	500		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4E2205AE786AAB749AFFB80C048857BB

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	100FLS		18,00	9.000,00
50.	FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	300	18,60	5.580,00
51.	FICHA PARA SÍNDROME NEUROLÓGICA MICROCEFALIA E-SUS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	50	26,60	1.330,00
52.	FICHA PRÉ-NATAL – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	300	18,60	5.580,00
53.	FORMULARIO RAAS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	300	18,60	5.580,00
54.	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	26,60	2.660,00
55.	MAPA DE DIETAS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	26,60	2.660,00
56.	NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE VISA (3 VIAS) NUMERADO – 1ª VIA PAPEL AP 75g – 2ª VIA PAPEL SB AMARELO – 3ª VIA PAPEL SB AZUL – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	10	29,55	295,50
57.	NOTIFICAÇÃO VISA (3 VIAS) NUMERADO – 1ª VIA PAPEL AP 75g – 2ª VIA PAPEL SB AMARELO – 3ª VIA PAPEL SB AZUL – 1X0 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	10	29,55	295,50
58.	PALNEJAMENTO FAMILIAR – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	20	23,65	473,00
59.	PAPEL TIMBRADO GRANDE (01 COR) – PAPEL AP 75g – 1X0 COR –	BL COM 100FLS	100	21,20	2.120,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4E2205AE786AAB749AFFB80C048857BB

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	22X32 CM - IMPRESSÃO FRENTE				
60.	PAPEL TIMBRADO PEQUENO (01 COR) – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 16X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	100	18,95	1.895,00
61.	PASTA PARA ELETROCARDIOGRAMA – PAPEL AP 180g – 1X1 COR – 12X33 CM - IMPRESSÃO F/V	UNIDADES	10000	0,36	3.600,00
62.	PASTA PARA PROCESSO ( PAPEL CARTÃO) – PAPEL CARTÃO 300g – 1X0 COR – 33X48 CM - IMPRESSÃO FRENTE – DOBRADO / VINCADO COM ORELHAS	UNIDADES	500	1,26	630,00
63.	PASTA PARA ULTRASSONOGRRAFIA – PAPEL CARTÃO 300g – 4X0 COR – 30X45 CM - IMPRESSÃO FRENTE – VINCADO / LAMINADO / COM ORELHAS / DOBRADO	UNIDADES	10.000	1,10	11.000,00
64.	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL 100FLS	200	16,90	3.380,00
65.	PLANILHA DE SOROS – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	20,40	2.040,00
66.	PRONTUÁRIO ODONTOLOGICO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	500	21,50	10.750,00
67.	RECEITA AZUL 2 VIAS COM NUMERAÇÃO – PAPEL SB AZUL 75g – 1X0 COR – 8X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE – PICOTE / GRAMPO	BL COM 100FLS	200	8,05	1.610,00
68.	RECEITUARIO – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 16X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	3000	5,80	17.400,00
69.	REGISTRO DE ENFERMAGEM – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	23,40	2.340,00
70.	REGISTRO DIÁRIO- SERVIÇO ANTIVETORIAL – PAPEL AP 75g –	BL COM 100FLS	500		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4E2205AE786AAB749AFFB80C048857BB



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V			18,38	9.190,00
71.	RELATÓRIO MÉDICO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	20,80	2.080,00
72.	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	250	19,70	4.925,00
73.	SAME PRONTUÁRIO – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	150	20,50	3.075,00
74.	SERVIÇO DE ENFERMAGEM – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	21,60	2.160,00
75.	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 16X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	1750	5,35	9.362,50
76.	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS – PAPEL AP 75g – 1X0 COR – 16X23 CM - IMPRESSÃO FRENTE	BL COM 100FLS	1750	5,35	9.362,50
77.	TERMO DE CONSENTIMENTO PLANEJAMENTO FAMILIAR – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	20	20,85	417,00
78.	TERMO DE RESPONSABILIDADE – PAPEL AP 75g – 1X1 COR – 22X32 CM - IMPRESSÃO F/V	BL COM 100FLS	100	20,84	2.084,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 396.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 418.000,00</b>

## 2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### 3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

### 6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

## 7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

## 8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## 11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales/BA, 11 de Julho de 2017

**ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ ALVES DE AZEVEDO**  
**GRÁFICA EUREKA LTDA-EPP**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182